



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 012/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.494.124/0001-04, sediada à Rua Aquiles Lobo nº 544, Galpão 544, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-160, neste ato representada por Lucas Ribeiro Horta, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.541.136-68 e CI nº M 4.337.543 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 012/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 019/2017 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AVALIAÇÃO E PERICIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO AVALIAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. DESCRIÇÃO DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.14.1. O local objeto do Anexo I - Termo de Referência está situado nos limites territoriais do município de Lagoa Santa.

3.14.1.1. Levantamento topográfico:

3.14.1.1.1. Os serviços de levantamento topográfico deverão constar de: eixo, bordos, acostamentos, valas, obras de contenção, serviços públicos (rede elétrica, rede de esgoto, água, telefonia), gasodutos, cabos de fibra óptica, instalações públicas de transporte, postos de polícia, projeção de cobertura de postos de combustíveis, acessos, intercessões, construções, sinalização, equipamentos de segurança, cercas, muros, postes, pontes, bueiros, equipamentos diversos de drenagem, amarração de pontos de sondagens e outros, nivelamento e contra nivelamento do trecho;

3.14.2 Laudos de avaliação:

3.14.2.1 Laudos de avaliação, individualizados por propriedade de uso restrito individualizado, segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial da NBR 14653-1 parte I e II. Grau de fundamentação III e Grau de Precisão III.

3.14.3. Metodologia do Trabalho:

3.14.3.1 Em campo

3.14.3.1.1. Padronizando principalmente a nomenclatura de campo;

3.14.3.1.2. Aquisição de dados em projeção UTM, Datum e SIRGAS 2000.

3.14.3.2 Para o cálculo, relatórios e desenhos usar:

3.14.3.2.1. Topcon Link, Topcon Tools, Topograph, AutoCAD, Excel, Word.



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

3.15. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

3.15.1. O resultado da prestação dos serviços (versão final corrigida) deverá ser entregue em 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º andar – salas 201/202, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando o subitem 3.16.2 – Forma de Apresentação dos Serviços.

3.16. PRAZO DE ENTREGA.

3.16.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de entrega é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico descrito abaixo:

3.16.1.1. CRONOGRAMA FÍSICO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

1ª etapa	Relatório Inicial dos serviços contendo os dados cadastrais e levantamentos preliminares das áreas	30 dias após envio da OS
2ª etapa	Laudos de Avaliação Financeira das áreas	15 dias após a entrega do serviço previsto para a primeira etapa
3ª etapa	Minuta do relatório final individualizado das áreas para análise e aprovação	10 dias após a entrega do serviço previsto para a segunda etapa
4ª etapa	Relatório final dos serviços das áreas individualizadas	05 dias após a entrega do serviço previsto para a terceira etapa
Prazo total		60 dias

3.16.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.16.2.1. Será exigida a apresentação do projeto sob a forma de minuta, para análise e aprovação.

3.16.2.2. A impressão final será feita após a Ordem de Impressão emitida pela SMDU, posteriormente à aprovação da minuta. A contratada deverá entregar o projeto impresso em até 05 (cinco) dias corridos após a ordem de impressão. A impressão constará de volumes em formato A3 (plantas em escala compatível) e A4 (laudos e relatórios), segundo as normas técnicas e legislação vigente, impressos (colorido) e encadernados com capa em papel plastificado, na cor verde.

3.16.2.3. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser entregue 02 (duas) cópias do projeto completo impresso e 02 (duas) cópias em arquivo eletrônico (pen drive ou memory card), inclusive dos levantamentos topográficos que deverão ser apresentados em arquivos DSO (Topograph), DXF (Topograph), DXF (AutoCAD), DWG (AutoCad), SHP (ArcGis).

3.17. Os serviços serão conferidos pela Contratante, conforme cronograma do subitem 3.16.1.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja encontrada alguma irregularidade



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

na entrega do produto da prestação de serviços, durante a revisão, deverão ser sanadas as divergências e não serão pagos, ficando a contratada obrigada a fazer o conserto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão da medição.

3.18. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços de topografia, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Anexo I - Termo de Referência.
- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.
- 4.10. Emitir e apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem a prestação dos serviços realizados, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e legislação vigente.
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.17. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas nos contratos.
- 4.18. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.19. Informar à **CONTRATANTE** sobre todas as etapas realizadas dos serviços.
- 4.20. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.
- 4.21. Realizar a elaboração dos relatórios na sede da **CONTRATADA**, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 4.22. A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Anexo I - Termo de Referência.

4.23. Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.26. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.28. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.29. Conseguir junto aos proprietários o livre acesso às áreas e construções a serem levantadas.

4.30. Conferir o produto da prestação de serviço da Contratada, conforme cronograma do subitem 3.16.1.1., dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis, e emitir, ainda dentro deste prazo, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, emitir relatório (medição), atestando o mesmo.

4.31. Notificar a Contratada, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços, durante a revisão acima, para que sejam sanadas as divergências. A versão corrigida será objeto de nova revisão para a devida aprovação e emissão da medição.

4.32. Promover o Recebimento Definitivo, no prazo de cinco dias acordado acima, após o cumprimento da última etapa pela Contratada.

4.33. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto do Anexo I - Termo de Referência, conforme previsto no item 5.3.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

4.34. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	150	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA</p> <p>1.1- Emissão de um relatório por imóvel a ser desapropriado (estimado 150 imóveis), em formato documental e digital, do qual conste obrigatoriamente:</p> <p>1.1-1. Especificação da situação dominial dos imóveis, com a obtenção junto aos cartórios de registro de imóveis dos títulos de propriedade;</p> <p>1.1-2. Descrição minuciosa do imóvel, contendo a caracterização ocupacional e construtiva, relatando sua ocupação e metragem, inclusive com a identificação das áreas ocupadas indevidamente por terceiros, se houver;</p> <p>1.1-2.1. Caso seja constatada a ocupação indevida, deverá constar a identificação do(s) ocupante (s) e seus dados pessoais;</p> <p>1.1-3 Descrição minuciosa das benfeitorias, se existentes, especificando o padrão construtivo, estado de conservação e área;</p> <p>1.1-4 Levantamento Planialtimétrico do imóvel;</p> <p>1.1-4.1 Plantas, croquis e memorial descritivo, resultantes de levantamento Planialtimétrico, identificando a área de propriedade pública, área ocupada indevidamente, quando houver, relação atualizada dos confrontantes;</p>	1.850,00	277.500,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

			<p>1.1-4.2 Caso seja constatada a ocupação indevida, deverão ser elaborados croqui e memorial descritivo de cada ocupação;</p> <p>1.1-4.3 Laudo de avaliação de uso restrito, em conformidade com a NBR número 14.653, partes 1 e 2, utilizando sempre que possível, o "método comparativo direto de dados de mercado", e classificação do laudo: Fundamentação igual Grau III e precisão igual Grau III, recomendado pela referida NBR;</p> <p>1.1-5 Levantamento de áreas de reserva legal e faixas de área de preservação permanente.</p> <p>1.1-6 Acervo fotográfico;</p> <p>1.2 - Entrega dos dados digitalizados em sistema próprio, a ser indicado oportunamente pela Secretaria de Planejamento.</p>		
02	50	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA</p> <p>1.1- Emissão de um relatório por área institucional (estimado 50 imóveis), em formato documental e digital, do qual conste obrigatoriamente:</p> <p>1.1-1. Especificação da situação dominial dos imóveis, com a obtenção junto aos cartórios de registro de imóveis dos títulos de propriedade;</p> <p>1.1-2. Descrição minuciosa do imóvel, contendo a caracterização ocupacional e construtiva, relatando sua ocupação e metragem, inclusive com a identificação das áreas ocupadas indevidamente por terceiros, se houver;</p> <p>1.1-2.1. Caso seja constatada a ocupação indevida, deverá constar a identificação do(s) ocupante (s) e seus dados pessoais;</p> <p>1.1-3 Descrição minuciosa das benfeitorias, se existentes, especificando o padrão construtivo, estado de conservação e área;</p> <p>1.1-4 Levantamento Planialtimétrico do imóvel;</p>	1.635,00	81.750,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

		<p>1.1-4.1 Plantas, croquis e memorial descritivo, resultantes de levantamento Planialtimétrico, identificando a área de propriedade pública, área ocupada indevidamente, quando houver, relação atualizada dos confrontantes;</p> <p>1.1-4.2 Caso seja constatada a ocupação indevida, deverão ser elaborados croqui e memorial descritivo de cada ocupação;</p> <p>1.1-5 Laudo de avaliação de uso restrito, em conformidade com a NBR número 14.653, partes 1 e 2, utilizando sempre que possível, o "método comparativo direto de dados de mercado", e classificação do laudo: Fundamentação igual Grau III e precisão igual Grau III, recomendado pela referida NBR;</p> <p>1.1-6 Levantamento de áreas de reserva legal e faixas de área de preservação permanente.</p> <p>1.1-7 Acervo fotográfico;</p> <p>1.2 - Entrega dos dados digitalizados em sistema próprio, a ser indicado oportunamente pela Secretaria de Planejamento.</p>		
Valor total do lote único: R\$ 359.250,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).				

5.2. Condições de Pagamento: O preço total proposto para o serviço será pago parceladamente a medida da entrega dos relatórios conforme Cronograma Físico subitem 3.16.1.1. do Anexo I - Termo de Referência e deste contrato.

5.3. Estando aprovada a execução da etapa, conforme subitens 4.30 e 4.32, do Anexo I - Termo de Referência, a Contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

5.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, até 31/12/2017, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 019/2017, Pregão nº 012/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

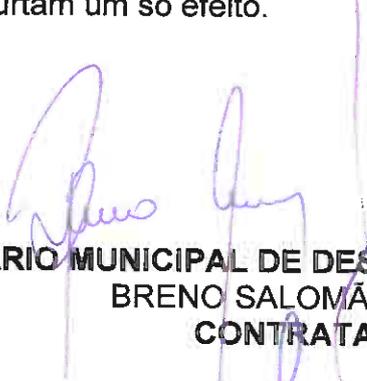


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Contratos

14

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 20 de março de 2017.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA
LUCAS RIBEIRO HORTA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:


046.968.296-01

CPF:


029.013.696-06